PROJETO DE LEI EM Nº 092 / 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A IGREJA MUNDIAL DO ESPÍRITO SANTO, NO BAIRRO VALE DO SOL.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a IGREJA MUNDIAL DO ESPÍRITO SANTO, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Alexandrina Figueiredo, nº 511, no Bairro Interlagos, Divinópolis-MG, CNPJ nº 20.673.235/0001-51- Matriz; com encargos, em conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído, pelo lote de terreno de nº 265, da quadra nº 051, zona nº 36, com área de 393,63 m² (trezentos e noventa e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado na Av. Bom Despacho, no Bairro Vale do Sol, nesta cidade, conforme matrícula de nº 55.487, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, que foi subdividida e está no cartório para registro.

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea "a" do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica; devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, a realização de cultos, palestras, aconselhamentos, orações, acompanhamento pastoral, obras sociais, assistência social, dentre outros.

§1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção de seu templo, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.

§2º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da vigência da lei, para término da construção, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

§3º Para postular a prorrogação do prazo previsto na alínea anterior, a donatária deverá obrigatoriamente ter iniciado a construção, bem como apresentar justificativa fundamentada.

§4º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel objeto da presente doação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo Prefeito Municipal **Ofício nº EM / 108 / 2015** Em 11 de dezembro de 2015

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja DD. Presidente da Câmara Municipal Câmara Municipal de Divinópolis DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para a Igreja Mundial do Espírito Santo, no Bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

O lote doado destina-se ao implemento das atividades da entidade, sendo permitida a construção do seu templo, desde que utilizado para cumprimento dos encargos estabelecidos para manter, de forma gratuita, a realização de cultos, palestras, aconselhamentos, orações, acompanhamento pastoral, obras sociais, assistência social, dentre outros.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vladimir de Faria Azevedo Prefeito Municipal